



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVENIOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0122/2021

Processo nº 2020-1V8JQ – HESVV

Pregão nº 0787/2020

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, como sede na Rua: Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, n.º 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, representada legalmente pelo Subsecretária de Estado de Atenção à Saúde **QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº. 11169617 – SSP/MG, inscrito junto ao CIC sob Nº. 076.296.147-30, residente na Rua Professor Belmiro Siqueira nº 85, Edifício Victória Bay, Enseada do Suá, Vitória/ES CEP 29050-580, nomeado pelo Decreto nº 483-S de 16/01/2019, publicado no DOE em 17/01/2019, e a Diretora Geral do HESVV (Respondendo) **KATIA IEDA COSSETI** de acordo Portaria 142-S de 26/03/2015 publicada no DIO de 27/03/2015 considerando o julgamento da licitação na modalidade de, PREGÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS**, sob nº. **0787/2020**, RESOLVE registrar os preços da empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA (CNPJ 44.734.671/0001-51)**, localizada na Rodovia Itapira, Lindoia Km 14, Itapira – SP, CEP 13970-970, neste ato representada pelo Sr. **ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO**, portador da Carteira de Identidade RG nº **24837066 SSP/SP** e inscrito no CPF sob o nº **246.842.158-22**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos medicamentos especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo A – Especificação dos preços;
- b) Anexo B – Modelo de Ordem de Fornecimento;
- c) o Edital e todos os seus Anexos;
- d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- 3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;



Noêmia Rosa Ramos

Núcleo Especial de Contratos e Convênios



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVENIOS

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.



Noemia Rosa Ramos

Núcleo Especial de Contratos e Convênios



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVENIOS**

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 10 dias úteis.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVENIOS

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

9.1 - A entrega dos medicamentos dar-se-á no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento, com despesas de transporte assumidas pelo licitante.

9.2 - Os medicamentos serão entregues em dias úteis, nos seguintes endereços:

Hospital Estadual de Vila Velha - HESVV

Almoxarifado de Farmácia

Avenida Anézio José Simões, 76, São Torquato, Vila Velha - ES

Tel: (27) 3246-0907

Centro de Atendimento Psiquiátrico Aristides Alexandre Campos - CAPAAC

Almoxarifado de Farmácia

Rua Leopoldina Smarzarro, 17, Santo Agostinho, Cachoeiro de Itaperimirim - ES

Tel: (28) 3636-2302 / (28) 3636-2303 / (28) 3636-2341

Hospital da Polícia Militar - DSPM

Almoxarifado de Farmácia

Av. Jouberte de Barros, 555, Bento Ferreira - Vitória - ES

Telefone: (27) 3636-6545

Hospital Antonio Bezerra de Faria - HABF

Almoxarifado de Farmácia

Rua Liberalino Lima, s/n, Jaburuna, Vila Velha-ES

Tel: (27) 3636-3510/(27) 3636-3508

Hospital Doutora Rita Cassia - HDRC

Almoxarifado de Farmácia

Av. Vitória Fernandes de Jesus, nº 91, Bairro Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco - ES

Tel: (27) 3736-8473

Hospital Dório Silva - HDS

Almoxarifado de Farmácia

Av. Eudes Scherrer de Souza, s/n - Parque Residencial Laranjeiras - Serra - ES

Tel: (27) 3328-5455

Hospital Estadual de Atenção Clínica - HEAC

Almoxarifado de Farmácia

Rod. Governador José Sete, Km 6.5 - Santana - Cariacica - ES,

Tel: (27) 3636-2800/(27) 3636-2803

Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória - HINSG

Almoxarifado de Farmácia

Rua Mary Unirajara, nº 205, Santa Lucia, Vitória - ES

Tel: (27) 3636-7507/3636-7595

Hospital e Maternidade Sílvio Avidos - HMSA

Almoxarifado de Farmácia

Rua Cassiano Castelo, 307, Centro, Colatina - ES

Tel: (27) 3177-7937/(27) 3177-7929

Hospital Estadual Pedro Fontes - HPF

Almoxarifado de Farmácia

Rodovia do contorno Km 9, Itanhenga, Cariacica - ES

(27) 3254-5470/(27) 3336-8380

Hospital Roberto Arnizaut Silveiras - HRAS

Almoxarifado de Farmácia

Av. Otovarino Duarte Santos, Km 3 - Bairro Residencial Waslington São Mateus - ES

Tel: (27) 3767-7515/(27) 3767-7517

Hospital São José do Calçado - HSJC

Almoxarifado de Farmácia

Endereço: Rua Dr. José Fernandes Medina, s/n - Centro - São José do Calçado - ES.

Telefone: (28) 3556-2810



Noemí Rosa Ramos

Núcleo Especial de Contratos e Convênios



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVENIOS

Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro - UIJM

Almoxarifado de Farmácia

Av. Dr. José Farah, 34, Centro, Jerônimo Monteiro-ES

Tel: (28) 3558-2601

9.3 - A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio".

9.4 - As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos.

9.5 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.5.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.5.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.6 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DO PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1 - O prazo de validade dos medicamentos fornecidos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, a contar da data de sua entrega.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar os medicamentos de acordo com as condições, **na íntegra do edital**, e se responsabilizar pelo período de validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;
- e) As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos;
- f) A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio";
- g) Observar vedação da subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

11.2 - Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) definir o local para entrega dos medicamentos adquiridos;



Noemia Rosa Ramos

Núcleo Especial de Contratos e Convênios



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVENIOS

c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 12.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.2 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.3 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.4 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.5 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVENIOS**

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



Noemía Rosa Ramos

Núcleo Especial de Contratos e Convênios



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVENIOS

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo **HESVV**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Subsecretária de Estado de Atenção à Saúde
Contratante

KATIA IEDA COSSETTI

Diretora Geral - HESVV
Contratante

ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO – CPF: 246.842.158-22

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
Contratada





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVENIOS**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	CÓD. SIGA	ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
11	50500	1	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCÍPIO/CONCENTRAÇÃO1: PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA ADMINISTRAÇÃO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	63200

2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) definir o local para entrega dos medicamentos adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

2.2 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os medicamentos de acordo com as condições e se responsabilizar pelo período da garantia;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;
- e) As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos;
- f) A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio";
- g) Observar vedação da subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

3 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Lotes acima descritos**.

3.2 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em **conforme Detalhamento do Objeto**.

3.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens **3.1 a 3.3;**





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVENIOS

b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item **3.1;**

c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

4 - DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

4.1 - Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.

5 - 5.3. DA JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVO

6 - No que se refere ao quantitativo solicitado, este foi baseado nos três últimos meses de consumo (CONSUMO MÉDIO MENSAL), no número de leitos existentes (clínicos, UTI e semi-intensivo) e na previsão de abertura de leitos de pronto-socorro na instituição para o segundo semestre de 2020. Como existem oscilações de consumo de medicamentos ao longo do ano, estipulou-se uma margem de segurança de 30%, conforme quadro exposto abaixo

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CONSUMO MENSAL	CONSUMO P/ 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANTIDADE ADE SOLICITADA
11	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	320	3.840	4.992	5.000





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVENIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0122/2021

ANEXO – A

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços 0122/2021**, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Nº 0787/2020**.

LOTE	CÓD. SIGA	ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNIT.	VALOR TOTAL
11	50500	1	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO REVESTIDO. MARCA: Cristalia	COMPRIMIDO	63200	0,1050	6.636,00

REPRESENTANTE: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA (CNPJ 44.734.671/0001-51), localizada na Rodovia Itapira, Lindoia Km 14, Itapira – SP, CEP 13970-970, neste ato representada pelo Sr. **ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO**, portador da Carteira de Identidade RG nº **24837066 SSP/SP** e inscrito no CPF sob o nº **246.842.158-22**.



ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01

SESA - SSAS

assinado em 03/02/2021 14:50:53 -03:00

KATIA IEDA COSSETTI

ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03

SESA - SSAS

assinado em 02/02/2021 21:05:35 -03:00

ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO

CIDADÃO

assinado em 02/02/2021 17:25:20 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/02/2021 14:58:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por NOEMIA ROSA RAMOS (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SESA - NECV)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-PCCLK0>

Vitória (ES), sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2021.

RATIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL - Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93
PARTES - Secretaria de Estado da Saúde através da Superintendência Regional de Saúde de Vitória.

Empresa: Unimed Sul Capixaba - Cooperativa de Trabalho Médico.

Objeto: 01 (Um) Cirurgia de Osteotomia da Tíbia Proximal, Incluindo Consultas Pré E Pós Operatória, Materiais, Internação, Mão De Obra Médica, Exames, Medicação.

Valor: R\$ 11.330,00 (Onze mil trezentos e trinta reais).

Paciente: José Carlos da Silva.
 0003363-85.2019.8.08.0048
Processo nº2020-0638L

Cariacica,(ES) 25 de Fevereiro de 2021.

CYBELI PANDINI GIURIZATTO ALMEIDA

Superintendente Regional de Saúde de Vitória/SESA
Protocolo 649712

RATIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL - Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93
PARTES - Secretaria de Estado da Saúde através da Superintendência Regional de Saúde de Vitória.

Empresa: M.M. Otorrinos LTDA. - EPP.

Objeto: 01 (Um) Cirurgia De Mastoidectomia, Incluindo Materiais, Equipamentos, Honorários Médicos/Profissionais, Despesas Hospitalares E Consultas Pré E Pós Operatórias.

Valor: R\$ 21.200,00 (Vinte e um mil e duzentos reais).

Paciente: Leni de Souza Lima.
 5000151-02.2020.4.02.5006
Processo nº2020-W1B3K

Cariacica,(ES) 25 de Fevereiro de 2021.

CYBELI PANDINI GIURIZATTO ALMEIDA

Superintendente Regional de Saúde de Vitória/SESA
Protocolo 649713

RATIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL - Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93
PARTES - Secretaria de Estado da Saúde através da Superintendência Regional de Saúde de Vitória.

Empresa: Instituto de Medicina Preventiva Viva Mais.

Objeto: 01 (Um) Cirurgia de Artroplastia Total Convencional de Ombro. Consultas Pré e Pós Cirurgia, Material, Mão de Obra e Internação.

Valor: R\$ 56.980,00 (Cinquenta

e seis mil novecentos e oitenta reais).

Paciente: Sonia Maria Ribeiro Littig.
 0001129-43.2020.8.08.0001
Processo nº2020-DM9H7

Cariacica,(ES) 25 de Fevereiro de 2021.

CYBELI PANDINI GIURIZATTO ALMEIDA

Superintendente Regional de Saúde de Vitória/SESA
Protocolo 649715

RATIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL - Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93
PARTES - Secretaria de Estado da Saúde através da Superintendência Regional de Saúde de Vitória.

Empresa: Instituto de Medicina Preventiva Viva Mais.

Objeto: 01 (Um) Cirurgia de Estrabismo e Ptose Palpebral. Consultas Pré e Pós Operatório, Exames, Material, Mão de Obra e Internação.

Valor: R\$ 11.470,00 (Onze mil quatrocentos e setenta reais).

Paciente: Yuri Schneider dos Santos.
 0001025-37.2019.8.08.0017
Processo nº2020-QV3CJ

Cariacica,(ES) 25 de Fevereiro de 2021.

CYBELI PANDINI GIURIZATTO ALMEIDA

Superintendente Regional de Saúde de Vitória/SESA
Protocolo 649722

RATIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL - Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93
PARTES - Secretaria de Estado da Saúde através da Superintendência Regional de Saúde de Vitória.

Empresa: Unimed Sul Capixaba - Cooperativa de Trabalho Médico.

Objeto: 01 (Um) Cirurgia de Polipose Nasossinusal, Biopsia, Materiais, OPME, Mão de Obra, Internação, Consultas Pré e Pós Cirurgia.

Valor: R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais).

Paciente: Rhaika Silva Santos.
 0018458-69.2019.8.08.0012
Processo nº2020-C2N7D

Cariacica,(ES) 25 de Fevereiro de 2021.

CYBELI PANDINI GIURIZATTO ALMEIDA

Superintendente Regional de Saúde de Vitória/SESA
Protocolo 649724

RATIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL - Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93
PARTES - Secretaria de Estado da Saúde através da Superintendência Regional de Saúde de Vitória.

Empresa: Unimed Sul Capixaba - Cooperativa de Trabalho Médico.

Objeto: 01 (Um) Cirurgia De Halux Valgus com Osteotomia do Primeiro Osso Metatarsiano e Exereses de Neuroma, Incluindo Consultas Pré e Pós Cirurgia, Material (Opme), Mão de Obra, Exames e Internação.

Valor: R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).

Paciente: Yamara Perpetua Almeida.
 0020965-64.2019.8.08.0024
Processo nº2020-PBBMS

Cariacica,(ES) 25 de Fevereiro de 2021.

CYBELI PANDINI GIURIZATTO ALMEIDA

Superintendente Regional de Saúde de Vitória/SESA
Protocolo 649725

RATIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL - Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93
PARTES - Secretaria de Estado da Saúde através da Superintendência Regional de Saúde de Vitória.

Empresa: Unimed Sul Capixaba - Cooperativa de Trabalho Médico.

Objeto: 01 (Um) Cirurgia de Enxerto Ósseo, Incluindo Consultas Pré e Pós Operatórias, Material, OPME, Internação, Equipe Médica, Biopsia e Medicação.

Valor: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Objeto: 01 (Um) Despesas e Taxas.

Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Paciente: Edmilson Francisco dos Santos.
 0009260-78.2019.8.08.0021
Processo nº2020-7SR7X

Cariacica,(ES) 25 de Fevereiro de 2021.

CYBELI PANDINI GIURIZATTO ALMEIDA

Superintendente Regional de Saúde de Vitória/SESA
Protocolo 649731

RATIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL - Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93
PARTES - Secretaria de Estado da Saúde através da Superintendência Regional de Saúde de Vitória.

Empresa: Ocular Oftalmologia Ltda.

Objeto: 01 (Um) Terapia Fotodinâmica com Verteporfina - Visudyne, Incluindo Consultas Pré e Pós Terapia, Exames Complementares e Medicação.

Valor: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Paciente: Wellington Lunz.
 5020284-80.2020.4.02.5001
Processo nº2020-JK6BN

Cariacica,(ES) 25 de Fevereiro de 2021.

CYBELI PANDINI GIURIZATTO ALMEIDA

Superintendente Regional de Saúde de Vitória/SESA
Protocolo 649809

RATIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL - Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.
PARTES: Secretaria de Estado da Saúde e a empresa Elbrit Pharma Biotech Llc (Elbrit Pharma)

VALOR: R\$ 15.148,40 (quinze mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos)

OBJETO: Aquisição de medicamento importado para atender ao mandado judicial nº 5000592-80.2020.4.02.5006;

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2021

PROCESSO Nº 2021-6RZB3

MARIA DE LOURDES SOARES
 Subsecretária de Estado da Saúde para Assuntos de Administração e de Financiamento da Atenção à Saúde Respondendo
Protocolo 649973

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 0163/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020-S983M

PREGÃO: Nº 0016/2021

LOTE 01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS.

EMPRESA: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ: 10.586.940/0001-68

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 2.088.522,00

VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 28/02/2022

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE

Protocolo 649701

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº0119/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020-1V8JQ

EDITAL: 0787/2020

LOTE:01

O B J E T O :

ACETILSALICILICO,ACIDO 100MG

EMPRESA:COMERCIAL CIRURGICA

RIOCLARENSE LTDA

CNPJ: 67.729.178/0004-91

VALOR GLOBAL DO LOTE:R\$

3.039,62

LOTE:02

OBJETO: ACIDO FOLICO 5MG

EMPRESA:COMERCIAL CIRURGICA

RIOCLARENSE LTDA

CNPJ: 67.729.178/0004-91

VALOR GLOBAL DO LOTE:R\$

1.548,91

LOTE:03

OBJETO: ACIDO FOLINICO 15MG

EMPRESA:COMERCIAL CIRURGICA

RIOCLARENSE LTDA

CNPJ: 67.729.178/0004-91

VALOR GLOBAL DO LOTE:R\$

13.204,14

LOTE:09

OBJETO: PREDNISONA 5MG

EMPRESA:COMERCIAL CIRURGICA

RIOCLARENSE LTDA

CNPJ: 67.729.178/0004-91

VALOR GLOBAL DO LOTE:R\$

1.565,41

LOTE:10

OBJETO: PREDNISONA 20MG

EMPRESA:COMERCIAL CIRURGICA

RIOCLARENSE LTDA

CNPJ: 67.729.178/0004-91

VALOR GLOBAL DO LOTE:R\$

7.499,23

ARP Nº 0120/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA

DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

2020-1V8JQ

EDITAL: 0787/2020

LOTE:06

OBJETO: MALEATO 2MG

EMPRESA: COSTA CAMARGO

COMERCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 36.325.157/0001-34

VALOR GLOBAL DO LOTE:R\$

1.237,60

ARP Nº 0121/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA

DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

2020-1V8JQ

EDITAL: 0787/2020

LOTE:08

OBJETO: METFORMINA

CLORIDRATO 850MG

EMPRESA: SINERGIA

FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 35.186.943/0001-35

VALOR GLOBAL DO LOTE:R\$

5.827,36

ARP Nº 0122/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA

DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

2020-1V8JQ

EDITAL: 0787/2020

LOTE:11

OBJETO: PROMETAZINA

CLORIDRATO 25MG

EMPRESA:CRISTALIA PRODUTOS

QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0001-51

VALOR GLOBAL DO LOTE:R\$

6.636,00

VIGÊNCIA: 01/03/2021 a

29/01/2022

A íntegra da Ata de Registro de

Preços, com a discriminação dos

valores unitários, está disponível

para consulta no endereço.

www.compras.es.gov.br.

KATIA IEDA COSSETTI

Diretora Geral - HESV

QUELEN TANIZE ALVES DA

SILVA

Subsecretária do Estado de

Atenção à Saúde

Protocolo 649901

Hospitais

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0011/2021Órgão: HINSG - Hospital Infantil
Nossa Senhora da Glória

Processo: 2021-577VJ

Objeto: Pregão de Entrega Único
de medicamento Imunoglobulina
Humana.

Valor estimado: R\$ 301.575,60

Início de Acolhimento das
propostas: 26/02/2021 às
08h00min.

Abertura das propostas:

10/03/2021 às 08h30min.

Início da sessão de disputa

10/03/2021 às 08h30min

O certame será realizado por meio
do Sistema SIGA, estando o edital
disponível no endereço www.
compras.es.gov.brOs interessados em participar
da licitação deverão efetuar
seu cadastro no sistema SIGA,
conforme instruções contidas
no endereço [www.compras.
es.gov.br/cadastro-de-fornece-
dores](http://www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores)Informações: através do e-mail
hinsg.licitacao@saude.es.gov.br ou
tel. (27) 3636-7585 de 08:00 as
17:00h.

Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

Nelzi de Oliveira

Apoio de licitação - HINSG

Protocolo 649895

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0012/2021Órgão: HINSG - Hospital Infantil
Nossa Senhora da Glória

Processo: 2021-62CKW

Objeto: Pregão de Ata de Registro
de Preço de medicamentos Imuno-
globulina Humana.

Valor estimado: R\$ 4.172.911,00

Início de Acolhimento das
propostas: 26/02/2021 às
08h00min.

Abertura das propostas:

10/03/2021 às 13h30min.

Início da sessão de disputa

10/03/2021 às 13h30min

O certame será realizado por meio
do Sistema SIGA, estando o edital
disponível no endereço www.
compras.es.gov.brOs interessados em participar
da licitação deverão efetuar
seu cadastro no sistema SIGA,
conforme instruções contidas noendereço [www.compras.es.gov.br/
cadastro-de-fornecedores](http://www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores)Informações: através do e-mail
hinsg.licitacao@saude.es.gov.br ou
tel. (27) 3636-7585 de 08:00 as
17:00h.

Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

Nelzi de Oliveira

Apoio de licitação - HINSG

Protocolo 649896

COMUNICADO

O Hospital Dório Silva TORNA
SEM EFEITO a Publicação no
Diário Oficial do dia 25/02/2021,
referente ao AVISO DE LICITACAO
do Edital abaixo:

Pregão Eletrônico 009/2021

Órgão/Entidade: Hospital

Estadual Dório Silva-HEDS

Processo nº: 2020-9NBT7

Objeto: Registro de Preços para
Contratação de Empresa Especia-
lizada em Lavanderia Hospitalar).Contato através do e-mail: hds.cpl@
saude.es.gov.br -Telefone: 27.3218-
9225 horário das 8h às 17h.

Lauro Roberto de O. Senna

Pregoeiro Suplente CPL/HEDS

Protocolo 649899

COMUNICADO

O HOSPITAL ESTADUAL DÓRIO SILVA
COMUNICA A NOVA DATA, do
Pregão Eletrônico conforme a baixo:

Pregão Eletrônico 008/2021

Órgão/Entidade: Hospital

Estadual Dório Silva-HEDS

Processo nº: 2020-JK2G6

Objeto: Contratação de empresa
para realização de exames médicos
(Eletronecefalograma a beira
leito e Doppler transcraniano para
confirmação de morte encefálica).

Valor Estimado: R\$ 71.400,00

Abertura de proposta:

05/03/2021 às 09h01min

Abertura da sessão: 05/03/2021

às 09h10min.

O certame será realizado por
meio de sistema do SIGA,
estando o edital disponível
no endereço: [www.compras.
es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).Os interessados em participar
de licitação deverão efetuar
seus cadastros no sistema SIGA,
conforme instruções contidas no
endereço [www.compras.es.gov.br/
cadastro-de-fornecedores](http://www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores).Contato através do e-mail: hds.cpl@
saude.es.gov.br -Telefone: 27.3218-
9225 horário das 8h às 17h.

Lauro Roberto de O. Senna

Pregoeiro Suplente CPL/HEDS

Protocolo 649921

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico - HABF

O Hospital Antônio Bezerra de
Faria torna público, de acordo
com a Lei n.º 8.666/93 e suas
alterações, o resultado do
Pregão, conforme descrição
abaixo:

Pregão Eletrônico: 0003/2021

Processo: 2020-JH624

Objeto: Registro de Preços de

material consumo-

Empresa Vencedora:

FOX BRASIL COMERCIO DE

MATERIAL HOSPITALAR

EIRELI-EPP

Lote-01 R\$ 8.190,72

Lote-02 R\$ 74.080,50

Lote-03 R\$ 60.360,60

Lote-04 R\$ 20.618,50

Empresa Vencedora:

DOCTOR LABO PRODUTOS

PARA LABORATÓRIOS LTDA

Lote-05 R\$ 3.700,00

Lote-08 R\$ 1.980,00

DESERTOS LOTES: 06 e 07

Vila Velha, 25 de fevereiro de 2021

CRISTINA MARIA CRUZ DE

FARIAS

Pregoeira Oficial/HABF

Protocolo 649818

AVISO DE RESULTADO
Pregão Eletrônico - HABFO Hospital Antônio Bezerra de
Faria torna público, de acordo
com a Lei n.º 8.666/93 e suas
alterações, o resultado do
Pregão, conforme descrição
abaixo:

Pregão Eletrônico: 0005/2021

Processo: 2020-D22FO

Objeto: Registro de Preços de
material consumo-

Empresa Vencedora:

BRAMED COMERCIO DE

PRODUTOS HOSPITALARES E

FARMACÊUTICOS LTDA-EPP

Lote-01 R\$ 75.767,99

Lote-03 R\$ 165.066,99

Lote-04 R\$ 92.988,00

Lote-05 R\$ 101.346,00

Lote-07 R\$ 133.686,00

Lote-09 R\$ 187.110,00

Empresa Vencedora:

MONACO DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Lote-02 R\$ 305.254,00

Empresa Vencedora:

MASTERMED EIRELI-ME

Lote-06 R\$ 7.333,00

Empresa Vencedora:

SERRAMED PRODUTOS

HOSPITALRES EIRELI-ME

Lote-08 R\$ 162.460,45

Vila Velha, 25 de fevereiro de 2021

CRISTINA MARIA CRUZ DE

FARIAS

Pregoeira Oficial/HABF

Protocolo 649820

RATIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO
POR DISPENSA DE LICITAÇÃOFUNDAMENTO LEGAL: Art. 24,
inciso IV da Lei 8.666/93.

PARTES: HOSPITAL SÃO

JOSÉ DO CALÇADO e a empresa:

FRIOSMIL AR CONDICIONADO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR

CONDICIONADO

VALOR TOTAL: 28.900,00 (Vinte

e oito mil e novecentos reais)

PROCESSO: 2020-0F341

São José do Calçado/ES,

25/02/2021

LEANDRO TEODORO DE

ALMEIDA

Diretor Geral/HSJC

Protocolo 649690